

Estatísticas das Receitas Fiscais  
1995-2015

**Carga fiscal manteve tendência crescente, fixando-se em 34,5% do PIB em 2015**

Em 2015, a carga fiscal aumentou 4,4%, após o crescimento de 2,1% observado em 2014, correspondendo a cerca de 34,5% do PIB (34,2% no ano anterior). Este aumento foi determinado pela evolução positiva da receita dos impostos diretos (2,6%), dos impostos indiretos (6,0%) e das contribuições sociais (4,0%).

Relativamente às receitas com impostos diretos, registou-se um decréscimo de 1,4% no imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS) e um aumento de 15,7% no imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC).

Ao nível dos impostos indiretos, destaca-se o comportamento da receita do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), com uma variação positiva de 4,7% e o acréscimo de 10,4% da receita com o imposto sobre produtos petrolíferos e energéticos (ISP). A receita com o imposto sobre o tabaco voltou a diminuir (-1,1%).

Continuaram a registar-se crescimentos acentuados da receita no imposto municipal sobre imóveis (7,7%), no imposto sobre veículos (22,8%) e no imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (20,8%).

As contribuições sociais efetivas cresceram 4,0%, resultado que foi influenciado pelo aumento do número de beneficiários com remunerações declaradas à Segurança Social.

Excluindo os impostos recebidos pelas Instituições da União Europeia, Portugal manteve, em 2015, uma carga fiscal inferior à média da União Europeia (34,3%, que compara com 39,0% para a UE28).

Em 2013 o *GAP* do IVA foi estimado em 1 707 milhões de euros, o que corresponde a 11,1% do IVA cobrado no ano, traduzindo uma diminuição de 2,5 pontos percentuais face ao ano anterior (2 196 milhões de euros).

O Instituto Nacional de Estatística apresenta neste destaque as estatísticas das receitas fiscais para o ano 2015, tendo como referência a base 2011 das Contas Nacionais Portuguesas. Os dados relativos ao período 1995-2013 têm a natureza de informação final. A informação integrada neste destaque tem como base os dados das Contas das Administrações Públicas subjacentes à primeira notificação de 2016 relativa ao Procedimento dos Défices Excessivos (PDE) divulgada no final de março passado.

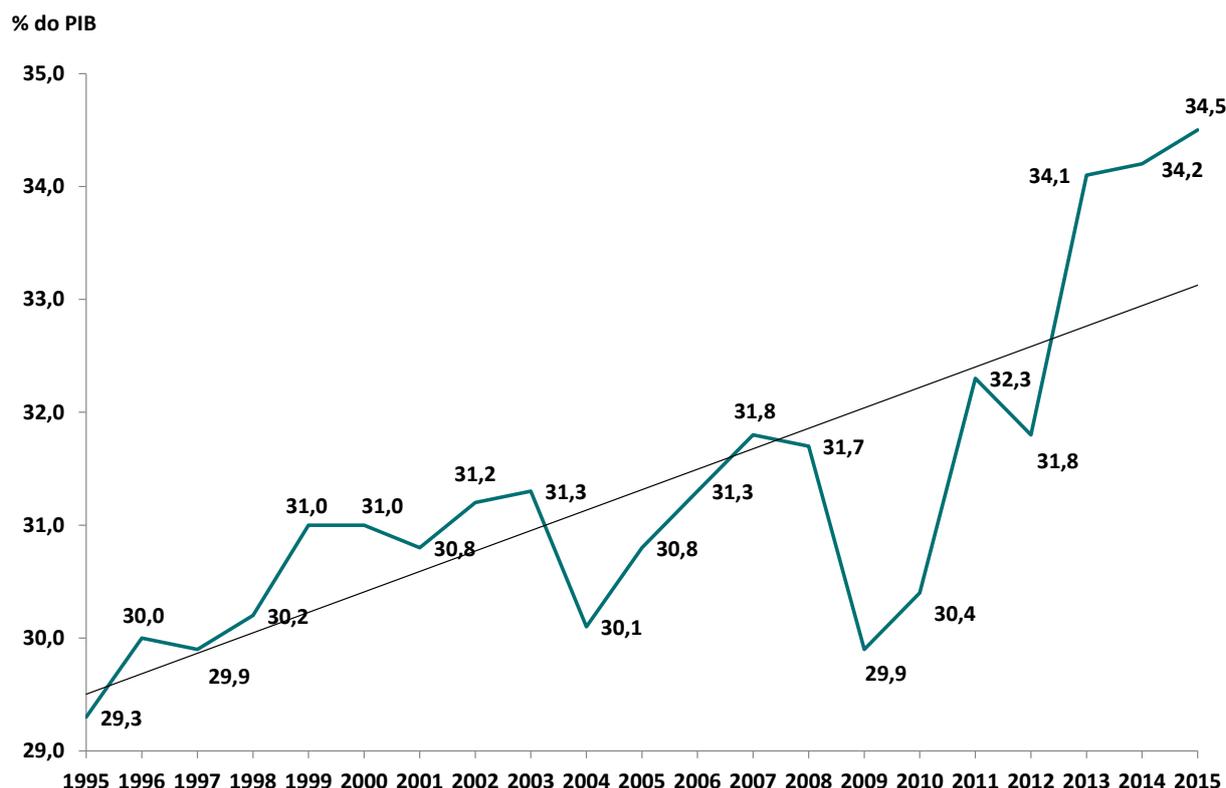
A terminologia adotada, embora tenha subjacente o quadro concetual do Sistema Europeu de Contas (SEC 2010), tem como referência o relatório anual da Comissão Europeia "Taxation Trends in the European Union", facilitando-se deste modo a análise e a comparação de resultados. No final deste destaque são apresentadas duas caixas: uma sobre o *GAP* do IVA nas Contas Nacionais Portuguesas e outra de notas metodológicas que inclui todas as definições utilizadas.

Refira-se que os quadros apresentados neste destaque são relativos ao período 2006 a 2015, mas os ficheiros disponíveis em anexo incluem informação para o período 1995 a 2015.

## CARGA FISCAL

A carga fiscal aumentou 4,4% em 2015 após o aumento de 2,1% observado em 2014, atingindo o valor de 61,9 mil milhões de euros, o que correspondeu a cerca de 34,5% do PIB (34,2% no ano anterior).

**Gráfico 1 – Evolução da carga fiscal entre 1995 e 2015 (% do PIB)**



Relacionando a carga fiscal com a taxa de variação nominal do PIB a preços de mercado, verifica-se que em 2015 a receita fiscal cresceu a um ritmo superior ao do PIB, observando-se taxas de 4,4% e 3,4%, respetivamente. Foi o terceiro ano consecutivo em que a taxa de variação da carga fiscal ficou acima da taxa de variação nominal do PIB e atingiu o nível mais elevado desde 1995.

O aumento do nível da carga fiscal é explicado pelo comportamento da receita do IRC e do IVA, que subiu cerca de 740 milhões de euros e 680 milhões de euros, respetivamente, e das contribuições sociais efetivas, que subiram cerca de 630 milhões de euros. No primeiro caso, a subida é em parte explicada pelo crescimento do PIB e pelo reforço de medidas de combate à evasão fiscal, como o sistema "e-fatura" e o controlo de inventários. No caso das contribuições sociais efetivas, a subida da receita em 2015 refletirá em parte o aumento do número de beneficiários com remunerações declaradas à Segurança Social.

Relativamente ao IRS, registou-se uma redução da receita em cerca de 190 milhões de euros, em parte explicado pela componente relativa a rendimentos de capitais, uma vez que a base tributária (juros recebidos) terá diminuído devido às baixas taxas de juro que se observam atualmente.

De referir ainda os aumentos da receita do ISP, do IMI, do ISV e do IMT que, no seu conjunto, contribuíram para o crescimento da receita fiscal em 610 milhões de euros.

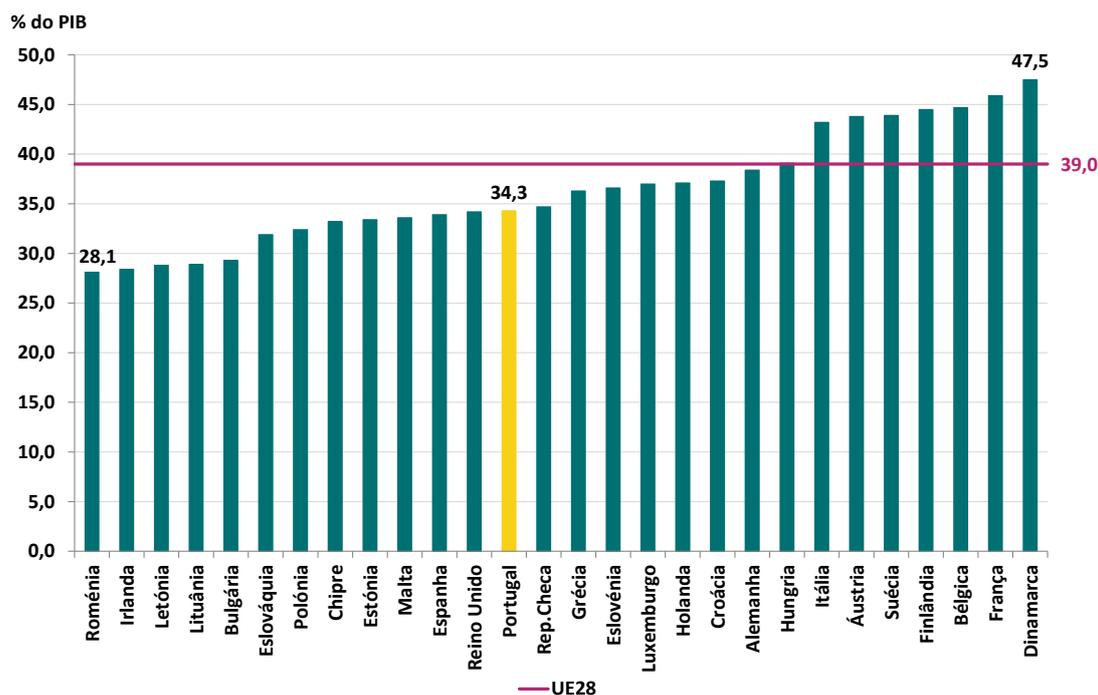
**Quadro 1 – Indicador “Carga fiscal” e seus componentes entre 2006 e 2015**

		2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014Po	2015Pe
Milhões de euros	Carga fiscal	52.088,0	55.829,0	56.756,1	52.483,8	54.707,5	56.952,7	53.514,6	58.015,4	59.259,0	61.861,9
	Impostos directos	13.875,8	16.095,0	16.649,6	15.140,5	15.296,2	16.703,1	15.399,3	19.412,8	18.974,0	19.457,9
	Impostos indirectos	24.761,5	25.459,9	25.136,9	22.345,0	23.954,8	24.579,1	23.493,9	23.463,5	24.741,3	26.231,5
	Contribuições sociais	13.450,7	14.274,1	14.969,6	14.998,3	15.456,6	15.670,5	14.621,4	15.139,0	15.543,7	16.172,5
Taxa de variação anual (%)	Carga fiscal	6,6	7,2	1,7	-7,5	4,2	4,1	-6,0	8,4	2,1	4,4
	Impostos directos	9,0	16,0	3,4	-9,1	1,0	9,2	-7,8	26,1	-2,3	2,6
	Impostos indirectos	7,0	2,8	-1,3	-11,1	7,2	2,6	-4,4	-0,1	5,4	6,0
	Contribuições sociais	3,5	6,1	4,9	0,2	3,1	1,4	-6,7	3,5	2,7	4,0
Estrutura para o total (%)	Impostos directos	26,6	28,8	29,3	28,8	28,0	29,3	28,8	33,5	32,0	31,5
	Impostos indirectos	47,5	45,6	44,3	42,6	43,8	43,2	43,9	40,4	41,8	42,4
	Contribuições sociais	25,8	25,6	26,4	28,6	28,3	27,5	27,3	26,1	26,2	26,1

Comparando com os outros países da União Europeia (UE28), Portugal continuou a apresentar uma carga fiscal (34,3%)<sup>1</sup> inferior à média que se cifrou em 39,0%.

Em 2015, Portugal posicionou-se sensivelmente a meio da tabela, com uma carga fiscal superior à da Espanha (33,9%), mas inferior à da Grécia (36,3%).

**Gráfico 2 – Carga fiscal dos países da União Europeia, em 2015**



## IMPOSTOS DIRETOS

O imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) é o principal imposto direto e representou 67,5% do total deste tipo de impostos em 2015 (70,2% em 2014).

A receita deste imposto diminuiu em 2015 (-1,4%) refletindo em grande medida a redução da receita proveniente de rendimentos de capitais. Com descida das taxas de juro passivas, a base tributária (juros recebidos) terá diminuído, fazendo descer a correspondente receita do IRS. Em sentido oposto, refira-se que as remunerações dos empregados, para o total da economia, cresceram 1,2%, entre 2014 e 2015.

A receita do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) cresceu significativamente (variação de 15,7%, relativamente a 2014), atingindo um valor acima dos 5 mil milhões de euros e recuperando, assim, peso relativo no total dos impostos diretos. Esta evolução refletiu diversos fatores, nomeadamente, a evolução positiva da atividade económica, a implementação de medidas tendentes a reduzir a evasão fiscal como o e-fatura e no domínio do controlo de inventários, e as novas regras de reembolsos.

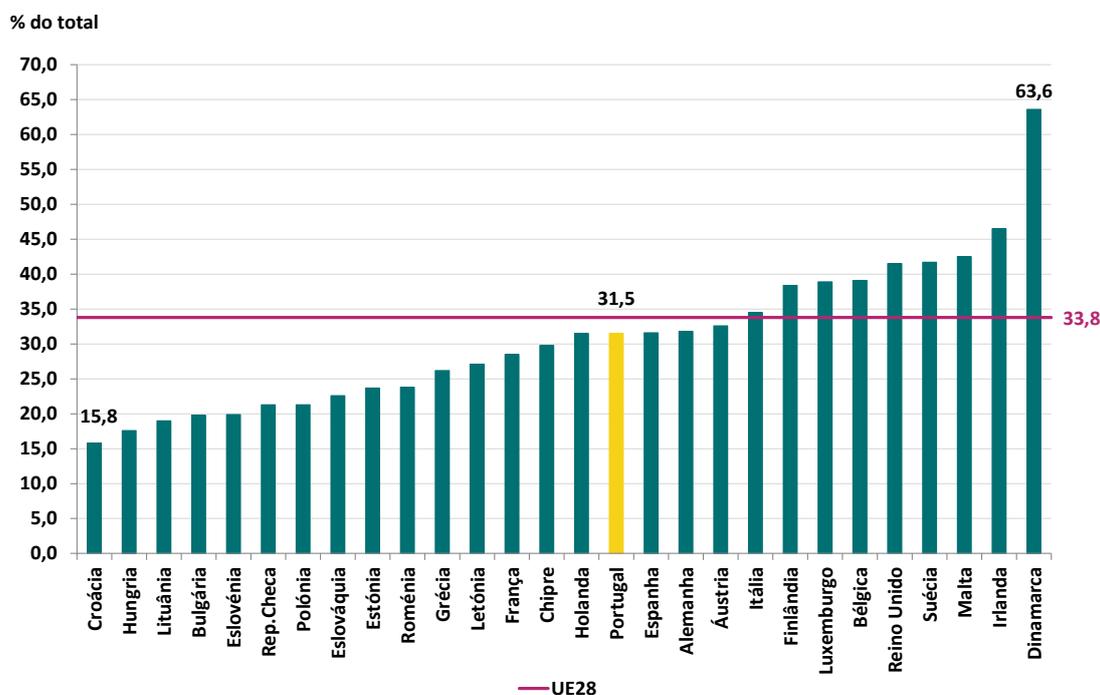
<sup>1</sup> Os dados do Eurostat sobre receitas fiscais não consideram os impostos recebidos pelas Instituições da União Europeia (essencialmente, direitos aduaneiros, direitos agrícolas de importação e impostos sobre o rendimento). Utilizando este conceito, a carga fiscal em Portugal foi 34,3%, o que compara com 34,5% se for incluída a receita daqueles impostos.

**Quadro 2 – Impostos diretos**

		2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014Po	2015Pe
Milhões de euros	Impostos diretos	13.875,8	16.095,0	16.649,6	15.140,5	15.296,2	16.703,1	15.399,3	19.412,8	18.974,0	19.457,9
	IRS	8.450,3	9.279,8	9.597,5	9.631,2	9.626,5	10.505,6	9.790,3	13.119,4	13.318,2	13.125,8
	IRC	4.424,3	5.760,1	6.026,0	4.506,6	4.652,9	5.272,7	4.361,8	5.327,5	4.716,7	5.455,8
	Outros impostos diretos	1.001,2	1.055,1	1.026,0	1.002,8	1.016,8	924,8	1.247,3	965,9	939,1	876,3
Taxa de variação anual (%)	Impostos diretos	9,0	16,0	3,4	-9,1	1,0	9,2	-7,8	26,1	-2,3	2,6
	IRS	6,5	9,8	3,4	0,4	0,0	9,1	-6,8	34,0	1,5	-1,4
	IRC	15,1	30,2	4,6	-25,2	3,2	13,3	-17,3	22,1	-11,5	15,7
	Outros impostos diretos	5,1	5,4	-2,8	-2,3	1,4	-9,1	34,9	-22,6	-2,8	-6,7
Estrutura para o total (%)	IRS	60,9	57,7	57,6	63,6	62,9	62,9	63,6	67,6	70,2	67,5
	IRC	31,9	35,8	36,2	29,8	30,4	31,6	28,3	27,4	24,9	28,0
	Outros impostos diretos	7,2	6,6	6,2	6,6	6,6	5,5	8,1	5,0	4,9	4,5

Apesar do aumento da importância relativa dos impostos diretos nos últimos anos, Portugal continua a apresentar uma percentagem (31,5%) inferior à média da UE28, que registou, em 2015, um valor de 33,8%.

**Gráfico 3 – Peso dos impostos diretos na carga fiscal, nos países da União Europeia, em 2015**



## IMPOSTOS INDIRETOS

O imposto sobre o valor acrescentado (IVA) representou 58,5% das receitas com impostos indiretos, em 2015. A receita do IVA cresceu 4,7%, relativamente a 2014, refletindo nomeadamente a expansão da base tributária, na qual tem papel de relevo o consumo privado, que em termos nominais cresceu em linha com o PIB e, tal como já tinha sido referido sobre o IRC, beneficiando quer do reforço de medidas de combate à evasão fiscal, como o sistema “e-fatura” e o controlo de inventários, quer da alteração dos critérios para a concessão de reembolsos.

O imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP), que representou 11,7% dos impostos indiretos em 2015, registou um crescimento de 10,4%. Esta evolução é explicada sobretudo pelo aumento das taxas em resultado de duas medidas de agravamento fiscal: o aumento da contribuição para o setor rodoviário e a introdução da taxa de carbono prevista na fiscalidade verde. No que respeita ao consumo de combustíveis, e de acordo com a informação da Direção Geral de Energia e Geologia, as evoluções foram mistas em 2015, tendo o consumo de gasóleo subido 3,2%, enquanto o consumo de GPL (butano e propano) desceu 8,2% e o consumo das gasolinas decresceu 1,1%.

O imposto municipal sobre imóveis (IMI) registou outra vez um crescimento acentuado (7,7%, em 2015), depois de um crescimento de 8,1% e 17,3%, em 2014 e 2013, respetivamente. Este resultado continua a ser explicado pela conclusão da avaliação geral de prédios urbanos, que alargou a base de incidência do imposto e pelo fim da cláusula geral de salvaguarda, que durante três anos limitou o crescimento deste imposto. O IMI representou, em 2015, 5,9% do total dos impostos indiretos.

O imposto sobre o tabaco, com um peso de 5,2%, voltou a perder importância relativa em 2015. A receita deste imposto decresceu 1,1%, constituindo o quarto ano de descidas sucessivas. De acordo com os dados da Autoridade Tributária e Aduaneira, em 2015, registaram-se decréscimos de 4,5% e de 9,1% na introdução no consumo de cigarros e de tabaco de corte fino, respetivamente.

O imposto do selo representou 4,6% dos impostos indiretos, tendo a sua receita crescido, em 2015, 3,8% relativamente ao ano anterior.

Finalmente, o imposto sobre o registo de automóveis (IA/ISV) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), que representaram, ambos, 2,2% do total dos impostos indiretos em 2015, voltaram a apresentar acréscimos elevados (22,8% e 20,8%, pela mesma ordem).

No primeiro caso, e de acordo com os dados da Autoridade Tributária e Aduaneira sobre veículos matriculados em sede de ISV, registou-se um aumento de 28,6% nos veículos ligeiros, 19,0% nos pesados e 14,5% nos motociclos.

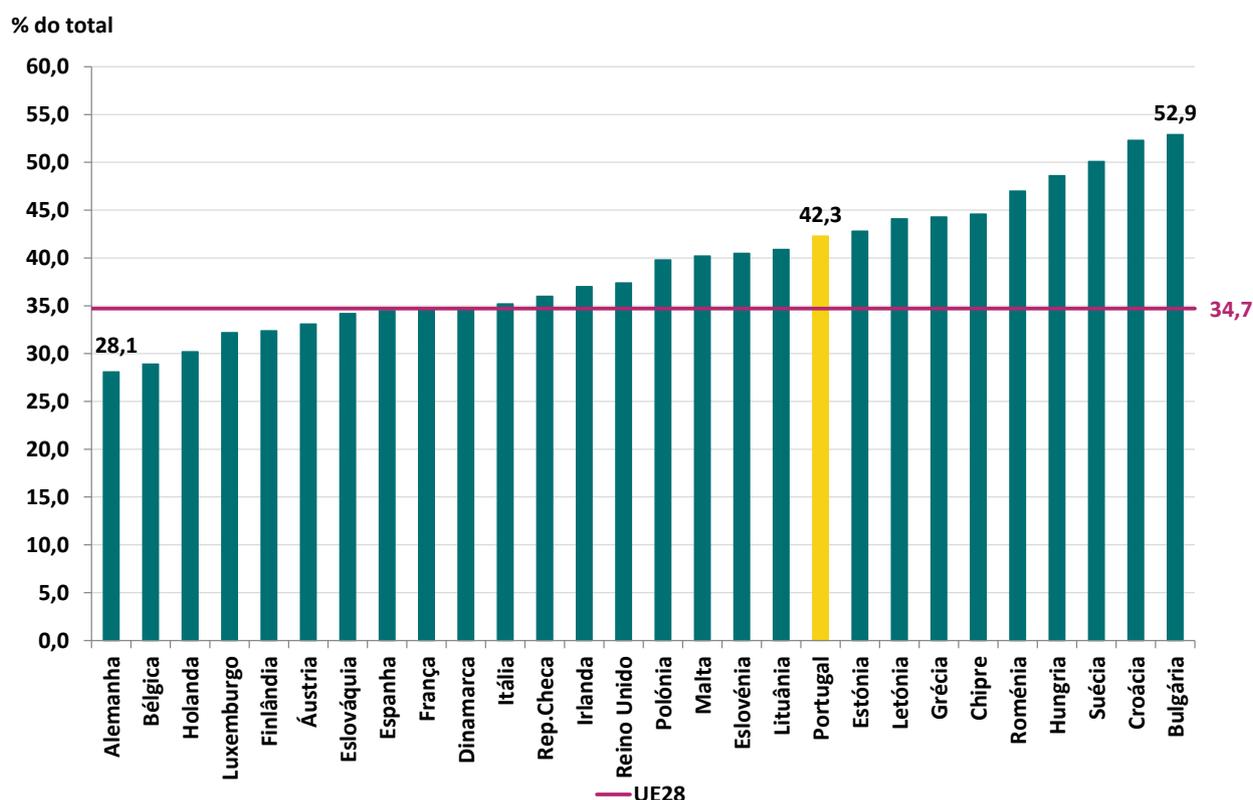
Relativamente ao IMT, a subida da receita em 2015 estará associada à melhoria observada no mercado imobiliário português, tendo-se registado um aumento de 27,4% no número de alojamentos transacionados, de acordo com informação publicada pelo INE em conjunto com o Índice de Preços da Habitação.

### Quadro 3 – Impostos indiretos

		2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014Po	2015Pe
Milhões de euros	Impostos indiretos	24.761,5	25.459,9	25.136,9	22.345,0	23.954,8	24.579,1	23.493,9	23.463,5	24.741,3	26.231,5
	IVA	13.763,6	14.333,4	14.424,0	11.971,2	13.527,1	14.264,9	13.994,9	13.709,7	14.672,1	15.356,5
	ISP	3.172,7	3.325,2	3.188,9	3.176,8	3.140,3	3.002,3	2.790,4	2.740,1	2.780,2	3.068,8
	Imposto sobre o tabaco	1.578,8	1.165,4	1.281,3	1.232,4	1.496,1	1.529,8	1.431,5	1.387,4	1.372,2	1.356,7
	IABA	216,3	229,3	203,2	192,5	197,1	190,7	183,2	186,0	187,9	190,3
	Imposto do selo	1.429,6	1.479,3	1.485,1	1.504,7	1.316,0	1.267,8	1.168,4	1.172,5	1.168,5	1.213,3
	Contribuição Autárquica/IMI	903,4	1.008,4	1.101,5	1.054,7	1.100,7	1.205,1	1.140,0	1.336,9	1.444,7	1.555,9
	Imposto sobre o registo de automóveis	1.205,1	1.220,7	945,6	714,4	831,8	643,7	370,2	360,4	476,0	584,6
	SISA / IMT	748,0	972,7	774,7	634,5	594,6	512,9	417,4	355,6	482,8	583,1
	Outros impostos indiretos	1.744,0	1.725,7	1.732,6	1.863,6	1.751,0	1.961,8	1.998,0	2.215,0	2.156,9	2.322,2
Taxa de variação anual (%)	Impostos indiretos	7,0	2,8	-1,3	-11,1	7,2	2,6	-4,4	-0,1	5,4	6,0
	IVA	5,9	4,1	0,6	-17,0	13,0	5,5	-1,9	-2,0	7,0	4,7
	ISP	1,5	4,8	-4,1	-0,4	-1,2	-4,4	-7,1	-1,8	1,5	10,4
	Imposto sobre o tabaco	24,8	-26,2	9,9	-3,8	21,4	2,3	-6,4	-3,1	-1,1	-1,1
	IABA	1,3	6,0	-11,4	-5,2	2,4	-3,2	-3,9	1,6	1,0	1,3
	Imposto do selo	12,0	3,5	0,4	1,3	-12,5	-3,7	-7,8	0,3	-0,3	3,8
	Contribuição Autárquica/IMI	9,2	11,6	9,2	-4,2	4,4	9,5	-5,4	17,3	8,1	7,7
	Imposto sobre o registo de automóveis	-0,6	1,3	-22,5	-24,5	16,4	-22,6	-42,5	-2,6	32,1	22,8
	SISA / IMT	8,2	30,0	-20,4	-18,1	-6,3	-13,7	-18,6	-14,8	35,8	20,8
	Outros impostos indiretos	13,3	-1,1	0,4	7,6	-6,0	12,0	1,8	10,9	-2,6	7,7
Estrutura para o total (%)	IVA	55,6	56,3	57,4	53,6	56,5	58,0	59,6	58,4	59,3	58,5
	ISP	12,8	13,1	12,7	14,2	13,1	12,2	11,9	11,7	11,2	11,7
	Imposto sobre o tabaco	6,4	4,6	5,1	5,5	6,2	6,2	6,1	5,9	5,5	5,2
	IABA	0,9	0,9	0,8	0,9	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,7
	Imposto do selo	5,8	5,8	5,9	6,7	5,5	5,2	5,0	5,0	4,7	4,6
	Contribuição Autárquica/IMI	3,6	4,0	4,4	4,7	4,6	4,9	4,9	5,7	5,8	5,9
	Imposto sobre o registo de automóveis	4,9	4,8	3,8	3,2	3,5	2,6	1,6	1,5	1,9	2,2
	SISA / IMT	3,0	3,8	3,1	2,8	2,5	2,1	1,8	1,5	2,0	2,2
	Outros impostos indiretos	7,0	6,8	6,9	8,3	7,3	8,0	8,5	9,4	8,7	8,9

Comparando com outros países da União Europeia, como mostra o gráfico 4, Portugal é um dos países em que o peso dos impostos indiretos na carga fiscal é elevado (décimo, em 2015, com um peso de 42,3%), significativamente superior à média da UE28 (34,7%).

**Gráfico 4 – Peso dos impostos indiretos na carga fiscal, nos países da União Europeia, em 2015**



## CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Em 2015, as contribuições sociais efetivas aumentaram 4,0%. Este resultado está em parte relacionado com o aumento do número de beneficiários com remunerações declaradas à Segurança Social (de acordo com esta entidade, este aumento foi de 2,5%).

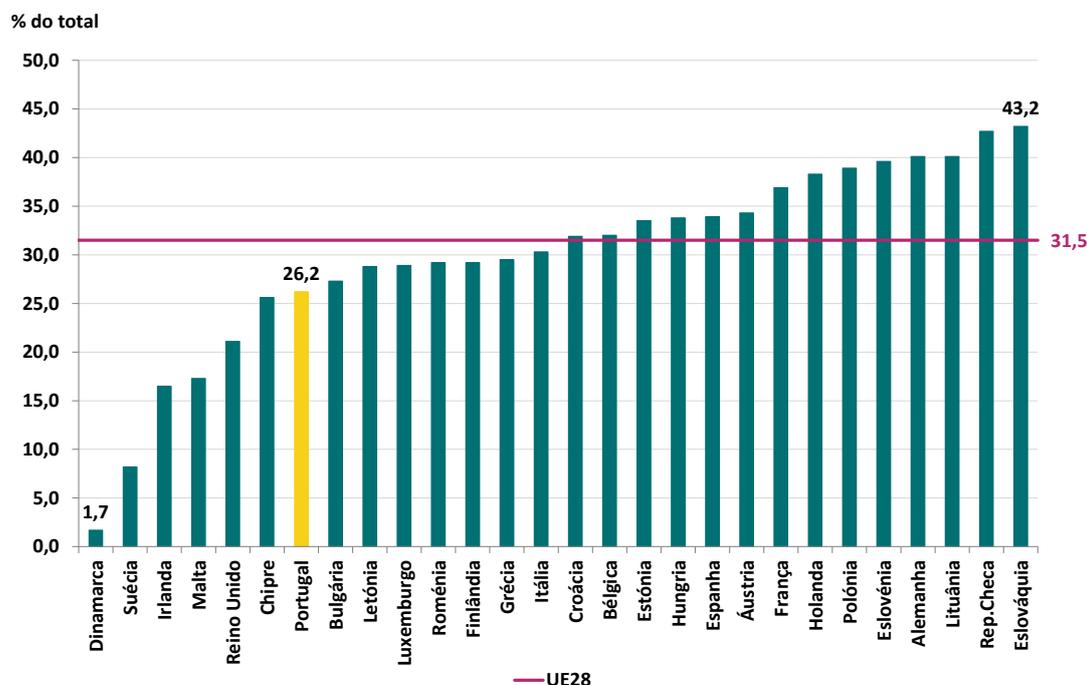
Apesar de não integrarem a carga fiscal, de acordo com o conceito atrás referido, dada a sua dimensão, interessa mencionar a evolução das contribuições sociais imputadas que corresponderam sobretudo a contribuições do Estado para a Caixa Geral de Aposentações (CGA). Assim, em 2015, registou-se uma redução de 5,8% relativamente ao ano anterior, atingindo o valor de 4.545 milhões de euros (cerca de 2,5% do PIB).

## Quadro 4 – Contribuições sociais

		2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014Po	2015Pe
Milhões de euros	Contribuições sociais efetivas	13.450,7	14.274,1	14.969,6	14.998,3	15.456,6	15.670,5	14.621,4	15.139,0	15.543,7	16.172,5
	dos empregadores	7.163,5	7.930,4	8.258,2	8.280,5	8.786,1	9.005,0	8.427,7	8.736,0	8.734,2	9.127,3
	das famílias	6.287,2	6.343,8	6.711,4	6.717,8	6.670,5	6.665,5	6.193,7	6.403,0	6.809,6	7.045,2
	Contribuições sociais imputadas dos empregadores	5.741,9	5.591,5	5.729,1	6.192,0	5.905,9	5.530,2	4.520,9	5.310,2	4.827,0	4.545,1
Taxa de variação anual (%)	Contribuições sociais efetivas	3,5	6,1	4,9	0,2	3,1	1,4	-6,7	3,5	2,7	4,0
	dos empregadores	-1,9	10,7	4,1	0,3	6,1	2,5	-6,4	3,7	0,0	4,5
	das famílias	10,5	0,9	5,8	0,1	-0,7	-0,1	-7,1	3,4	6,4	3,5
	Contribuições sociais imputadas dos empregadores	6,2	-2,6	2,5	8,1	-4,6	-6,4	-18,3	17,5	-9,1	-5,8
Estrutura para o total (%)	dos empregadores	53,3	55,6	55,2	55,2	56,8	57,5	57,6	57,7	56,2	56,4
	das famílias	46,7	44,4	44,8	44,8	43,2	42,5	42,4	42,3	43,8	43,6

Em termos europeus, Portugal registou um dos pesos relativos mais baixos das contribuições sociais efetivas na carga fiscal (sétima mais baixa, com 26,2% em 2015), inferior à média da UE28 de 31,5%.

## Gráfico 5 – Peso das contribuições sociais efetivas na carga fiscal, nos países da União Europeia, em 2014



## O *GAP* de IVA situou-se em 1,7 mil milhões de euros, em 2013

Tendo como referência a série de dados anuais finais disponíveis na nova base das Contas Nacionais (base 2011), atualiza-se neste destaque os resultados para o *GAP* do IVA nas contas nacionais portuguesas. Essencialmente, este indicador mede a diferença entre o chamado IVA teórico, isto é, o IVA que resultaria de aplicar as taxas legais aos bens e serviços suscetíveis deste imposto nas contas nacionais, e o IVA efetivamente cobrado.

Na tabela seguinte apresentam-se os resultados apurados para o período de 2010 a 2013 (base 2011). O *GAP* médio anual foi estimado em 1 686 milhões de euros, valor que corresponde a 10,8% do IVA cobrado. Em 2012 verificou-se o aumento mais expressivo deste indicador, que atingiu 2 196 milhões de euros (13,6% do IVA cobrado), diminuindo em 2013 para 1 707 milhões de euros.

Refira-se que a leitura destes resultados requer alguma prudência uma vez que o *GAP* apurado pode não traduzir apenas fenómenos de evasão fiscal mas também outros fatores (por exemplo: variações nos timings de pagamento, de reembolso e de recuperação de dívidas ao IVA, ou erros associados às necessárias simplificações para o apuramento do IVA teórico, designadamente decorrentes do grau de agregação com que as contas nacionais são compiladas).

Receita de IVA por fonte geradora e respetivo *GAP* (milhões de euros e %)

	IVA registado							IVA teórico	GAP IVA	
	Consumo intermédio		Consumo famílias		Resto		Total		Valor	%
	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso				
2010	3 344	24,7	9 174	67,8	1 010	7,5	13 527	14 855	1 328	8,9
2011	3 639	25,5	9 629	67,5	997	7,0	14 265	15 779	1 514	9,6
2012	3 378	24,1	9 772	69,8	845	6,0	13 995	16 191	2 196	13,6
2013	3 231	23,1	9 839	70,3	640	4,6	13 710	15 417	1 707	11,1
Média		24,4		68,9		6,3	13 874	15 560	1 686	10,8

Em seguida é explicado de forma sintética como se processa o cálculo do *GAP* do IVA, utilizando a informação das Contas Nacionais.

## Cálculo do *GAP* de IVA

A possibilidade de um bem ou serviço gerar, ou não, receita de IVA depende da sua utilização para consumo interno ou para exportação. No quadro conceptual das contas nacionais, os bens e serviços disponíveis no território suscetíveis de gerar receitas deste imposto têm as seguintes utilizações: consumo intermédio (empresas<sup>2</sup>); consumo final (famílias); formação bruta de capital fixo (essencialmente empresas<sup>3</sup>). As utilizações finais em variação de existências e exportações não são geradores de IVA.

Não podendo as famílias deduzir o IVA pago na compra dos bens e serviços, toda a despesa de consumo final das famílias é geradora de IVA, sendo o respetivo valor dado por,  $IVA\ CF = \sum_c (CF_c \times T_c)$  em que  $T_c$  é a taxa de IVA,  $T$ , correspondente a cada produto  $c$ <sup>4</sup>.

A despesa em consumo intermédio (e formação bruta de capital fixo é parcialmente geradora de IVA. O valor gerado depende da taxa que incide sobre os produtos adquiridos e da possibilidade de dedução do IVA<sup>5</sup>. A receita originada por estes agregados traduz-se na fórmula  $IVA\ Emp = \sum_p (CI_p^r + FBCF_p^r) \times T_p$ , em que  $CI_p^r$  representa o consumo intermédio do produto  $p$  pelo ramo  $r$ ;  $FBCF_p^r$  significa a despesa em FBCF de produto  $p$  pelo ramo  $r$  e  $PR^r$  é o pro-rata<sup>6</sup> do ramo  $r$ .

O processo de compilação das contas nacionais, aplicando o método apresentado acima, em que  $T$  é a taxa legal de IVA, conduz à estimativa do IVA teórico subjacente à atividade económica. Este valor não coincide com o IVA efetivamente cobrado. O diferencial entre ambos traduz-se no designado *GAP* do IVA.

<sup>2</sup> As famílias, enquanto produtoras de bens e serviços, também realizam consumo intermédio.

<sup>3</sup> Em rigor, as famílias também efetuam despesas com formação bruta de capital fixo, principalmente em habitação.

<sup>4</sup> As contas nacionais trabalham com 433 produtos, o que corresponde a uma agregação significativa dos milhares de bens e serviços transacionados no mercado.

<sup>5</sup> A dedutibilidade do IVA depende do tipo de bens e serviços (bens como os automóveis ligeiros de passageiros, gasolina e restauração, apenas excecionalmente permitem a dedução do IVA) e do pró-rata da entidade adquirente (entidades que fornecem bens ou serviços isentos de iva – como a saúde ou a educação – não têm possibilidade de deduzir o IVA suportado nas compras).

<sup>6</sup> O pro-rata de um ramo corresponde ao rácio entre a atividade isenta de IVA (sem direito a dedução) e a atividade tributável.

## NOTAS METODOLÓGICAS

O conceito de carga fiscal define-se pelos impostos e contribuições sociais efetivas (excluindo-se, portanto, as contribuições sociais imputadas) cobrados pelas Administrações Públicas nacionais e pelas Instituições da União Europeia, num determinado ano e no âmbito das normas e definições estabelecidas pelo SEC2010. Normalmente, este indicador é expresso como uma percentagem do PIB a preços de mercado registado no ano.

Em contabilidade nacional os impostos são registados no seu valor de caixa mas sofrem um ajustamento temporal, de forma a serem afetados ao período em que se verificou a atividade que gerou a obrigação. Assim, para os impostos sobre o consumo (imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos, sobre o tabaco e sobre o álcool e as bebidas alcoólicas), é retirada a receita de imposto cobrada no primeiro mês do ano e é acrescentada a do primeiro mês do ano seguinte. Para o IVA, é retirado 75% dos dois primeiros meses de cobrança do ano, acrescentando-se 75% da receita cobrada nos dois primeiros meses do ano seguinte. A este tipo de registo dá-se o nome de “registo em caixa ajustada”.

Principais conceitos do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC2010) referentes a impostos e contribuições que são observados na compilação das Contas Nacionais. Os conceitos encontram-se mais desenvolvidos na publicação das “Estatísticas das Receitas Fiscais, 1995 a 2009” editada em 2010 e disponível no portal do INE.

### IMPOSTOS INDIRETOS

#### IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A IMPORTAÇÃO (D.2)

Pagamentos obrigatórios sem contrapartida, em dinheiro ou em espécie, cobrados pelas administrações públicas ou pelas instituições da União Europeia e que incidem sobre a produção e a importação de bens e serviços, o emprego de mão-de-obra, a propriedade ou utilização de terrenos, edifícios ou outros ativos utilizados na produção. Estes impostos são devidos independentemente dos resultados de exploração.

Os impostos sobre a produção e a importação dividem-se em:

- a) Impostos sobre os produtos (D.21);
  - Impostos do tipo valor acrescentado (IVA) (D.211);
  - Impostos e direitos sobre a importação, excepto o IVA (D.212);
    - Direitos de importação (D.2121);
    - Impostos sobre a importação, excepto o IVA e direitos de importação (D.2122);
  - Impostos sobre os produtos, excepto o IVA e impostos sobre a importação (D.214);
- b) Outros impostos sobre a produção (D.29).

**Os impostos sobre os produtos (D.21)** são impostos devidos por cada unidade de um bem ou serviço produzido ou comercializado. O imposto pode ser um determinado montante em dinheiro por unidade de quantidade de um bem ou serviço ou pode ser calculado ad valorem como uma determinada percentagem do preço por unidade ou do valor dos bens e serviços produzidos ou comercializados. Em regra, os impostos que de facto oneram um produto, independentemente da unidade institucional que paga o imposto, devem ser incluídos na presente categoria, salvo se especificamente incluídos noutra rubrica.

**Um imposto do tipo valor acrescentado (D.211)** é um imposto sobre bens e serviços cobrado por etapas pelas empresas e que, em última instância, é cobrado integralmente aos consumidores finais.

Esta rubrica «impostos do tipo valor acrescentado» (D.211) inclui o imposto sobre o valor acrescentado cobrado pelas administrações públicas e que se aplica aos produtos nacionais e importados, bem como, se for o caso, outros impostos dedutíveis aplicados segundo regras análogas às que regulamentam o IVA, adiante designados, para simplificar, apenas por «IVA».

**Os impostos e direitos de importação, exceto o IVA (D.212)**, incluem os pagamentos obrigatórios cobrados pelas administrações públicas ou pelas instituições da União Europeia sobre os bens importados, excluindo o IVA, a fim de os colocar em livre prática no território económico, e sobre os serviços prestados a unidades residentes por unidades não-residentes.

**Os impostos sobre os produtos, exceto o IVA e os impostos sobre a importação (D.214)**, são impostos sobre bens e serviços devidos em resultado da produção, exportação, venda, transferência, locação ou entrega desses bens ou serviços ou em resultado do seu emprego para consumo próprio ou formação de capital próprio.

**Outros impostos sobre a produção (D.29)** são todos os impostos em que as empresas incorrem pelo facto de se dedicarem à produção, independentemente da quantidade ou do valor dos bens e serviços produzidos ou vendidos.

Podem ser devidos por terrenos, ativos fixos ou mão-de-obra empregada no processo de produção ou em certas atividades ou operações.

## IMPOSTOS DIRETOS

### IMPOSTOS CORRENTES SOBRE O RENDIMENTO, PATRIMÓNIO, ETC. (D.5)

Abrangem todos os pagamentos obrigatórios sem contrapartida, em dinheiro ou em espécie, cobrados periodicamente pelas administrações públicas e pelo resto do mundo sobre o rendimento e o património das unidades institucionais e alguns impostos periódicos não baseados nem no rendimento nem no património.

Os impostos correntes sobre o rendimento, património, etc. dividem-se em:

- a) Impostos sobre o rendimento (D.51);
- b) Outros impostos correntes (D.59).

**Os impostos sobre o rendimento (D.51)** são impostos sobre os rendimentos, os lucros e os ganhos de capital. Incidem sobre os rendimentos efetivos ou presumidos de pessoas singulares, famílias, sociedades ou ISFL. Incluem os impostos que incidem sobre a propriedade, terrenos ou imóveis, desde que os mesmos sejam usados como base de estimativa do rendimento dos seus proprietários.

**Os outros impostos correntes (D.59)** incluem:

- a) Os impostos correntes sobre o capital, isto é, os impostos a pagar periodicamente sobre a propriedade ou utilização de terrenos ou edifícios pelos proprietários, bem como os impostos correntes sobre o património líquido e outros ativos (joias, outros sinais exteriores de riqueza), com exceção dos impostos mencionados em D.29 (que são pagos pelas empresas em virtude da sua atividade produtiva) e dos mencionados em D.51 (impostos sobre o rendimento);
- b) Os impostos per capita (poll taxes), cobrados por adulto ou por família, independentemente do rendimento ou do património;
- c) Os impostos sobre a despesa, a pagar sobre o total das despesas das pessoas singulares ou das famílias;
- d) Os pagamentos feitos pelas famílias pela detenção ou utilização de veículos, barcos ou aeronaves (exceto para fins produtivos) ou por licenças de caça, tiro ou pesca, etc.;
- e) Os impostos sobre operações internacionais (viagens ao estrangeiro, remessas de e para o estrangeiro, investimentos estrangeiros, etc.), exceto os que são pagos pelos produtores e os direitos sobre as importações pagos pelas famílias.

#### IMPOSTOS DE CAPITAL (D.91)

Impostos que incidem, a intervalos irregulares e pouco frequentes, sobre os valores de ativos ou património líquido detidos pelas unidades institucionais ou sobre os valores de ativos transferidos entre unidades institucionais em resultado de heranças, doações entre vivos ou outras transferências.

### CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS LÍQUIDAS

#### CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS EFETIVAS DOS EMPREGADORES (D.611)

Contribuições pagas pelos empregadores aos regimes de segurança social e outros regimes de seguro social associados ao emprego, para garantir prestações sociais aos respetivos empregados.

São pagas em virtude de uma obrigação estatutária ou regulamentar, como resultado de acordos coletivos num dado ramo de atividade ou de acordos entre um empregador e os empregados numa dada empresa ou ainda por estarem previstas no próprio contrato de trabalho. Em certos casos, as contribuições podem ser voluntárias.

As contribuições voluntárias aqui referidas abrangem:

- a) As contribuições sociais pagas para um fundo de segurança social por pessoas que não têm essa obrigação legal;

b) As contribuições sociais pagas a empresas seguradoras (ou fundos de pensões classificados no mesmo setor) como parte de regimes complementares de seguro organizados pelas empresas em benefício dos seus empregados e aos quais estes aderem voluntariamente;

c) As contribuições para regimes de previdência social abertas a trabalhadores por conta de outrem ou trabalhadores por conta própria.

#### CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS EFETIVAS DAS FAMÍLIAS (D.613)

São contribuições sociais a pagar por conta própria aos regimes de seguro social por trabalhadores por conta de outrem, trabalhadores por conta própria e pessoas não empregadas.

#### CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS IMPUTADAS DOS EMPREGADORES (D.612)

Representam a contrapartida das prestações sociais (menos eventuais contribuições sociais dos empregados) pagas diretamente pelos empregadores (isto é, não ligadas às contribuições efetivas dos empregadores) aos seus empregados ou antigos empregados e a outras pessoas com direito a essas prestações.

O seu valor deve basear-se em considerações atuariais ou numa percentagem razoável dos ordenados e salários pagos aos empregados no ativo ou equivaler às prestações sociais sem constituição de reservas, exceto pensões a pagar pela empresa durante o mesmo exercício.